



REGULAMENTO GERAL – BLOCO 02 – 2020.2 VESTIBULAR DIGITAL, ENEM, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E DIPLOMADO

1. OBJETIVO DO REGULAMENTO

Estabelecer diretrizes, critérios e condições gerais para a concessão de bolsas de estudo a candidatos ingressantes em Bloco 02 - 2020-2 nos cursos de Graduação do Centro Universitário FADERGS, por meio dos processos de vestibular digital, ENEM, e extra vestibular.

2. CARACTERÍSTICAS DOS PROCESSOS DE INGRESSO POR VESTIBULAR DIGITAL, TRANSFERÊNCIA EXTERNA, ENEM E INGRESSO DE DIPLOMADO

A FADERGS contemplará com bolsas de estudo, conforme item 4 abaixo, os alunos ingressantes entre 28 de setembro a 04 de novembro de 2020 nos cursos de Graduação disponíveis para oferta em Bloco 2, por meio dos processos seletivos vestibular digital, ENEM, e extra vestibular, desde que preencham os requisitos deste Regulamento.

Os alunos ingressantes no Bloco 2 só irão cursar duas disciplinas na modalidade EaD ao longo do 2º semestre letivo de 2020. As disciplinas presenciais que outrora seriam cursadas durante esse período deverão ser distribuídas nos demais semestres, até a conclusão do curso.

As disciplinas EAD cursadas no 2º semestre de 2020 não excluem nem substituem outras disciplinas nesta modalidade que constem da grade curricular do curso, visto que parte da carga horária do curso pode ser ofertada na modalidade EAD, conforme normas do Ministério da Educação.

A aulas EAD serão ministradas em ambiente virtual através da plataforma BlackBoard®, na qual a interação acontece por meio de um fórum em salas virtuais, tendo o apoio de e-book, materiais e atividades disponibilizadas para os estudantes.

O acesso à plataforma se dará em até 48 horas após a confirmação da matrícula, ficando disponível, desde então, tutor na ferramenta online para executar a mediação do processo de ensino-aprendizagem e esclarecer dúvidas a respeito da ferramenta e das disciplinas.

Ademais, os estudantes ficam cientes que, com o retorno das aulas na modalidade presencial, passarão a integrar as turmas presenciais em andamento, razão pela qual possuem oferta especial de bolsa no valor das mensalidades correntes a partir dos preços de lista.

As aulas a distância das disciplinas do Bloco 2 do primeiro semestre do Curso serão ministradas em ambiente virtual através da plataforma BlackBoard®, na qual a interação acontece por meio de um fórum em salas virtuais, tendo o apoio de e-book, materiais e atividades disponibilizadas para os estudantes. O acesso à plataforma se dará em até 48 horas após a confirmação da matrícula. Fica disponível, desde então, um tutor na ferramenta online para executar a mediação do processo de ensino-aprendizagem e tirar dúvidas a respeito da ferramenta e das disciplinas.

O ingresso Bloco 2 garante aos alunos a integralização da grade curricular sem prejuízo acadêmico, visto que as disciplinas presenciais que seriam cursadas no primeiro semestre de 2020 deverão ser cursadas nos semestres futuros do curso.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A OBTENÇÃO DAS BOLSAS

Constituem requisitos para a obtenção das bolsas 2020.2 VESTIBULAR DIGITAL, ENEM, TRANSFERÊNCIA EXTERNA e DIPLOMADO.

- I. ter sido aprovado nos processos seletivos de ingresso 2020-2;
- II. entregar a documentação obrigatória de matrícula no ato da matrícula ou, em caráter excepcional, dentro do prazo eventualmente assinalado pela FADERGS;
- III. assinar ou aceitar eletronicamente o termo de concessão de bolsa (Anexo I);
- IV. não possuir pendência financeira anterior com a FADERGS;
- V. Não possuir vínculo acadêmico com o FADERGS até dois anos antes da data do reingresso.

A inscrição para os processos seletivos 2020-2 da FADERGS poderá ser realizada através do site do (www.fadergs.edu.br), do telefone 51 3003-0331 ou Whatsapp 51 3079-9001. Durante o período de pandemia, os atendimentos nos endereços abaixo estão suspensos, respeitando os decretos do município de Porto Alegre - RS

Os documentos necessários para matrícula poderão ser consultados em www.fadergs.edu.br. No ato da matrícula o candidato deverá portar a via original e fotocópia dos documentos, sob pena de desclassificação/indeferimento, de plano, da bolsa. Durante o período de restrições e isosalento, os documentos serão recepcionados pelos nossos canais digitais através do Whatsapp, e-mail e docusign.

4. CARACTERÍSTICAS DAS BOLSAS

Alunos ingressantes através do “2020.2 VESTIBULAR DIGITAL, ENEM, TRANSFERENCIA EXTERNA E DIPLOMADO” serão contemplados com bolsas durante todo o curso, conforme descrição abaixo:

4.1. Modalidade Presencial Bacharel e Tecnólogo presencial e Semipresencial.

Para a modalidade presencial Bacharel e Tecnólogo presencial e semipresencial será concedida a bolsa de **50%** durante todo o curso, de acordo com as regras deste regulamento.

Além da bolsa vigente durante todo o curso, o candidato será isento das mensalidades 01 (julho 2020), 02 (agosto de 2020) e 03 (setembro de 2020), devendo então realizar o pagamento da mensalidade de outubro de 2020 afim de confirmar a sua matrícula.

A bolsa terá vigência para todo o curso, conforme sua modalidade de ensino.

As bolsas não contemplam parcela de matrícula e de rematrícula, bem como disciplinas cursadas em modo intensivo, cursos de extensão, disciplinas de estágio e trabalho de conclusão de curso (TCC I, TCC II e Projetos finais), taxas da biblioteca e serviços solicitados em caráter especial, tais como emissão de documentos, cursos de língua estrangeira, palestras, seminários, dentre outros serviços não relacionados ao contrato de prestação de serviços do curso ao qual se vincula a condição ora oferecida.

A bolsa incidirá sobre o valor Bruto das mensalidades e será única e exclusivamente para o curso, campus e turno optado pelo aluno no ato da matrícula, durante toda sua duração, desde que todos os critérios previstos neste regulamento sejam obrigatoriamente respeitados durante todo o período do curso. Ademais, as mensalidades referentes a rematrícula (1ª parcela da semestralidade) no decorrer de todo o curso, não contemplarão a bolsa ora concedida.

É de responsabilidade do aluno manter em dia quaisquer parcelas de sua responsabilidade e, caso ocorra inadimplência de duas ou mais parcelas, o mesmo estará sujeito a perda do direito de renovação do benefício para o semestre subsequente.

A bolsa, a critério do FADERGS, poderá ser cancelada nos casos de transferência de curso, campus ou turno, interrupção (trancamento), suspensão ou rompimento contratual (cancelamento e desistência), de qualquer natureza, qualquer que seja o motivo.

É vedado o acúmulo de bolsa de estudos com qualquer outra bolsa, desconto ou financiamento estudantil, tendo em vista que a concessão da bolsa de estudos não decorre de mérito acadêmico.

A bolsa, a critério da FADERGS, poderá ainda não ser renovada automaticamente para os próximos semestres nos seguintes casos:

- a) existência de parcelas em aberto;
- b) não renovação da matrícula e rematrícula dentro dos prazos regulares estipulados pelo Centro Universitário FADERGS ao longo da realização continuada do curso;
- c) frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral, exceto cursos de Especialização, MBA e Pós-graduação (dependências e adaptações não entram na base de cálculo);
- d) não comparecimento à Central de Atendimento ao Aluno quando assim solicitado;
- e) não pagamento da matrícula, rematrícula ou qualquer parcela / mensalidade dentro do prazo de vencimento; e
- f) não conclusão do curso no tempo / período de duração normal do curso.

Caso o beneficiário participe de programa de intercâmbio, perderá o benefício durante o período da participação no intercâmbio, devendo pagar a título de mensalidade, os valores previstos em edital sem qualquer incidência de bolsa ou desconto.

As bolsas são condicionadas à matrícula e rematrícula(s) em, no mínimo, 16 (dezesseis) créditos financeiros. A FADERGS reserva-se no direito de cancelar automaticamente e de forma definitiva, a qualquer tempo, a bolsa se constatada a redução de crédito aquém do mínimo exigido, no semestre vigente e futuro(s). Neste caso para as bolsas comerciais “curso”.

5. DIVULGAÇÃO AOS CANDIDATOS DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

Os candidatos serão comunicados sobre a disponibilização da bolsa por meio de contato telefônico, whatsapp ou e-mail informados na ficha de inscrição, bem como poderão ser informados pessoalmente na Central de Atendimento ao Candidato – CAC na hipótese de oferta presencial.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A concessão das bolsas pela FADERGS estará adstrita à exigência de vagas e efetiva disponibilização do curso, motivo pelo qual candidatos aprovados nos processos seletivos

poderão não ser contemplados com bolsa.

Os candidatos não serão automaticamente beneficiados com as bolsas, pois precisarão atender ao disposto neste Regulamento.

Os beneficiários de bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.

A FADERGS reserva-se no direito de, a qualquer tempo, cancelar as bolsas ou alterar os critérios das bolsas concedidas.

A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade dos documentos apresentados, bem como a falsidade das informações prestadas pelo candidato implicará no imediato encerramento da bolsa e sujeitará o candidato/aluno às penalidades previstas no Código Penal e ao ressarcimento do valor correspondente à bolsa usufruída.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua divulgação.

Os casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pela FADERGS.

Porto Alegre, 28 de Setembro de 2020.

Centro Universitário FADERGS

- Anexo I -

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA
CURSOS PRESENCIAIS / SEMIPRESENCIAIS

Formas de Ingresso: () Vestibular () ENEM () TRANSFERÊNCIA EXTERNA
() SEGUNDA GRADUAÇÃO

Curso: _____ **Campus:** _____ **Turno:** _____

Condições de manutenção da bolsa:

- 1) A bolsa de _____ % sobre o valor Bruto das mensalidades ora concedida será única e exclusivamente para o curso, campus e turno acima descrito, durante toda sua duração, desde que todos os critérios previstos neste termo e no Regulamento “**REGULAMENTO GERAL – BLOCO 02 – 2020.2**” sejam obrigatoriamente respeitados durante todo o período do curso. Ademais, as mensalidades referentes a matrícula (1ª parcela da semestralidade) no decorrer de todo o curso, não contemplarão a bolsa ora concedida;
- 2) Manter em dia quaisquer parcelas de minha responsabilidade e, caso ocorra inadimplência de duas ou mais parcelas, estarei sujeito a perda do direito de renovação do benefício para o semestre subsequente.
- 3) A bolsa, a critério do Centro Universitário FADERGS, poderá ser cancelada nos casos de transferência de curso, campus ou turno, interrupção (trancamento), suspensão ou rompimento contratual (cancelamento e desistência), de qualquer natureza, qualquer que seja o motivo.
- 4) É vedado o acúmulo de bolsa de estudos com qualquer outra bolsa, desconto ou financiamento estudantil, tendo em vista que a concessão da presente bolsa de estudos não decorre de mérito acadêmico.
- 5) Observados os dispostos acima, a bolsa, a critério do Centro Universitário FADERGS, poderá ainda não ser renovada automaticamente para os próximos semestres nos seguintes casos:
 - a) existência de parcelas em aberto;
 - b) não renovação da matrícula e matrícula dentro dos prazos regulares estipulados pelo Centro Universitário FADERGS ao longo da realização continuada do curso;
 - c) frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral, exceto cursos de Especialização, MBA e Pós-graduação (dependências e adaptações não entram na base de cálculo);
 - d) não comparecimento à Central de Atendimento ao Aluno quando assim solicitado;
 - e) não pagamento da matrícula, matrícula ou qualquer parcela / mensalidade dentro do prazo de vencimento; e
 - f) não conclusão do curso no tempo / período de duração normal do curso.
- 6) Caso participe do programa de intercâmbio, perderei o benefício durante o período da participação no intercâmbio, devendo pagar a título de mensalidade, os valores previstos em edital sem qualquer incidência de bolsa ou desconto.
- 7) As bolsas são condicionadas à matrícula e matrícula(s) em, no mínimo, 16 (dezesseis) créditos financeiros. A FADERGS reserva-se no direito de cancelar automaticamente e de forma definitiva, a qualquer tempo, a bolsa se constatada a redução de crédito aquém do mínimo exigido, no semestre vigente e futuro(s). Neste caso para as bolsas comerciais “curso”.
- 8) A Bolsa somente terá sua validade após a assinatura do presente Termo, observada em todos os casos a política de bolsa de estudos vigente.

Porto Alegre, _____

Assinatura do funcionário (a) FADERGS

Assinatura do Contratante/Aluno

Campo de Observação.

--

(Campo para observação de campanha)